ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.631 em 04 de março de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Professores de Área, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2.005.

LÉO ALBERTO KLEIN, *Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,*

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de professores, com habilitação em Matemática, História, Geografia, Língua Portuguesa, Inglês, Informática e Ensino Religioso para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal.**
Professor – Geografia	02	20 h
Professor – História	05	20 h
Professor – Matemática	06	20 h
Professor – Língua Portuguesa	06	20 h
Professor – Inglês	01	20 h
Professor – de Informática	01	20 h
Ensino Religioso	01	20 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2.005, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º *A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.*

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 de março de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal